PROCESSO	nº 39691/2013
INTERESSADO	CEP-CAU/SC e Profissional
ASSUNTO	Julgamento de Recurso - Processo de Interrupção de Registro

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 705/2022

Aprova o Relatório e Voto aprovado pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC, no sentido de indeferir o pedido de reconsideração da decisão inicial.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido ordinariamente no dia 11 de novembro de 2022, de forma virtual, nos termos da DPOSC nº 589/2021, e presencial, nos termos da DPOSC nº 642/2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos da Resolução CAU/BR nº 167/2018, sobre alterações do registro de profissionais nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado da relatora, Conselheira Rosana Silveira, referente ao processo em epígrafe, aprovado pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC, por meio da Deliberação CEP-CAU/SC 064, de 25 de outubro de 2022, da relatora Conselheira Rosana Silveira, no sentido de indeferir a solicitação de reabertura e revisão do protocolo nº 39691/2013, de interrupção de registro profissional, apresentado pela profissional interessada; e

Considerando que o pedido da profissional de “Solicitação de Reconsideração sobre o Indeferimento de Solicitação de Interrupção de Registro Profissional do Processo nº396691/2013”, foi recepcionado como recurso, por parte da CEP-CAU/SC, em atendimento ao disposto no artigo 8º, §1º, da Resolução CAU/BR nº 167/2018, culminando com a apreciação por este Plenário.

DELIBERA:

1 – Aprovar o Relatório e Voto aprovado pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC, por meio da Deliberação CEP-CAU/SC nº 064/2022, da relatora Conselheira Rosana Silveira, no sentido de indeferir a solicitação de reabertura e revisão acerca do protocolo nº 39691/2013, de interrupção de registro profissional, ou seja, indeferir o recurso apresentado pela profissional contra a decisão inicial.

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por
PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS
HERDEN:88779700900
Dados: 2022.11.16 10:18:02 -03'00'

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 16/11/2022

133ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Ana Raquel Witthoft				X
3	Cláudia Elisa Poletto	X			
4	Douglas Goulart Virgílio	X			
5	Eliane de Queiroz Gomes Castro				X
6	Fárida Mirany de Mira	X			
7	Gogliardo Vieira Maragno	X			
8	Janete Sueli Krueger	X			
9	José Alberto Gebara	X			
10	Juliana Córdula Dreher de Andrade	X			
11	Larissa Moreira	X			
12	Mariana Campos de Andrade				X
13	Rodrigo Althoff Medeiros	X			
14	Rosana Silveira	X			
15	Silvya Helena Caprario	X			

Histórico da votação:

Reunião: 133ª Reunião Plenária Ordinária.

Data: 11/11/2022.

Matéria em votação: Item 6.4 – Julgamento de Recurso - Processo nº 39691/2013 – Interrupção de Registro.

*Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (11) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (03) **Total** (14)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

JAIME TEIXEIRA CHAVES Assinado de forma digital por JAIME TEIXEIRA CHAVES
Dados: 2022.11.16 11:06:57 -03'00'